

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 14/97

De 03 de Junho de 1.997

Autoriza a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 02 de Junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenação de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a realização de obras de extensão de rede de energia elétrica no Jardim Luiz Ometto II.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

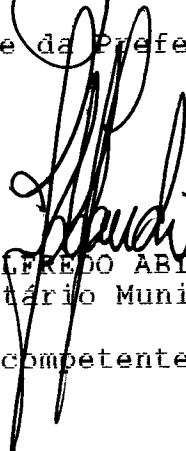
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 03 dias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE  
= 2 =

do mês de Junho de 1.997(hum mil novecentos e noventa e sete).

  
CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

  
JOSE ALFREDO ABI JAUDI  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 24 e 25 do livro competente nº 17(dezesseis).